

### COMUNICAÇÃO EXTERNA

<b>REMETENTE:</b>	<b>NÚMERO:</b>	<b>DATA:</b>
7ª SECRETARIA REGIONAL DE LICITAÇÕES – 7ª/SL	008/2020	10/11/2020
<b>DESTINATÁRIO:</b>		
LICITANTES DO EDITAL Nº 06/2020		
<b>E-MAIL:</b>	<b>TELEFONE:</b>	
7a.sl@codevasf.gov.br	(86) 3215-0138/0147	
<b>ASSUNTO:</b>		
<b>ESCLARECIMENTOS – PGE(SRP) – EDITAL Nº 06/2020</b>		

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF-7ªSR, por intermédio da 7ª Secretaria Regional de Licitações, referente ao Edital nº 06/2020-PGE(SRP), cujo objeto é o fornecimento, transporte, carga e descarga de tratores e implementos agrícolas para apoio às diversas atividades produtivas no Piauí e Ceará, a saber: agricultura familiar de cultura diversas, na área de atuação da Codevasf/7ª SR., esclarece:

#### **QUESTIONAMENTO:**

O presente Edital, em seu ANEXO II, itens 1, 2, 3 e 4 (TRATOR), exige que os tratores tenham motores de 4 cilindros. Entretanto, informamos que essa exigência técnica além de limitar a participação de diversos fornecedores, prejudicando a ampla concorrência e melhor aquisição para administração pública, ainda está desatualizada quanto a tendência mundial de tratores com motores de 3 cilindros na faixa de 100 CV.

Ademais, do ponto de vista ambiental e econômico, a exigência técnica de motores de 4 cilindros se agrava mais quando não especifica se os motores serão com injeção eletrônica ou mecânica. Como se sabe, o motor de 3 cilindros com injeção eletrônico é muito mais econômico, polui menos o meio ambiente e entrega um desempenho igual ou superior que o motor de 4 cilindros com injeção eletrônico. Portanto, se compararmos com o motor de 4 cilindros com injeção mecânica, o motor de 3 cilindros leva ainda mais vantagem.

#### **DOS FATOS**

Os motores de 03 cilindros são menores e mais leves reduzindo o peso morto da máquina.

São incomparavelmente mais equilibrados em relação aos motores de 4 cilindros por desenvolverem menos inércia secundária.

São motores mais modernos, equipados com Injeção Eletrônica que proporciona maior eficiência energética reduzindo o consumo específico de combustível, já enquadrados nas mais exigentes normas de emissão de poluentes vigentes em todo mundo.

A Injeção Eletrônica implica numa incomparável vantagem na gestão inteligente do motor com entrega otimizada de Potência e Redução de Consumo. Em termos práticos significa um consumo de combustível de 8 e 20% menor.

Não há como comparar a configuração de 3 cilindros associada ao Gerenciamento Eletrônico da Injeção com um motor de 4 cilindros com Injeção Mecânica.

Esta tecnologia é hoje adotada, praticamente, por todos os fabricantes de motores diesel para aplicação em veículos auto-propelidos em todo o mundo. Podemos afirmar que a Injeção Mecânica é uma tecnologia ultrapassada e em extinção. Não é por operarem nas fazendas onde não existe controle rigoroso de emissões que devemos nos esquecer da proteção ao meio ambiente e redução do consumo específico, fator preponderante na composição dos custos de qualquer atividade fim.

Dessa forma, para tornar a competição mais ampla, sem ferir o princípio da isonomia, o §1º, Inciso I, da Lei 8.666/93, aduz:

- I- Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos de convocação, cláusulas ou condições que comprometem, restrinjam ou frustem o seu caráter competitivo e estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou domicílio dos licitantes ou de qualquer outra circunstância impertinente ou irrelevante para o específico objeto do contrato.

Visando ainda garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objeto e dos que lhes são correlatos, solicitamos que o motor de 3 cilindros também seja aceito, portanto, exigir no mínimo motores de 3 cilindros.

No aguardo por um pronunciamento de V.S.ª.

#### **Resposta da Área Técnica:**

Em resposta a solicitação de alteração de especificação de equipamento dos itens 01, 02, 03 e 04, informamos que em consulta as especificações técnicas dos principais fabricantes do mercado nacional, identificou-se a fabricação de tratores agrícola com faixa de potência em questão, entre 75 a 100 CV, com motores de 03(três) cilindros.

Dessa forma, visando garantir a ampla concorrência, sem prejuízo ao desempenho dos equipamentos, aceita-se a alteração, passando a constar nas especificações o edital 06/2020-7ª SR, **motor com mínimo de 03 cilindros.**

---

#### **RESPONSÁVEL PELAS INFORMAÇÕES / FUNÇÃO:**

Jacymar Bandeira da S. Barros  
Chefe da Secretaria Regional de Licitações – 7ª/SL  
CODEVASF – 7ª SR

---